



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 1.070, DE 09 DE JULHO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL,
TIPO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE
DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, CRÉDITO ADICIONAL, tipo SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando suplementadas as dotações orçamentárias nas fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2021:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	FONTE	VALOR R\$
02.16.01.10.301.0068.1206 - Aquisição de Veículos para Saúde - Bloco Investimento 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.64	397.000,00
02.20.01.15.452.0082.1038 - Calçamento e/ou Pavimentação de Vias Públicas 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.64	340.000,00
TOTAL	1.64	737.000,00

Art. 2º Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 1.64 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º. O valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) originados da Proposta FNS nº 13552.2640001/20-001, do Fundo Nacional de Saúde.

§ 2º. O valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) originados da Proposta SEGOV nº 3040/2021, da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.

§ 3º. O valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) originados da Resolução SEGOV nº 011, de 03 de maio de 2021, da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.

§ 4º. O valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) originados da Proposta SEINFRA nº 1070/2021, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, através da Divisão Contábil, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



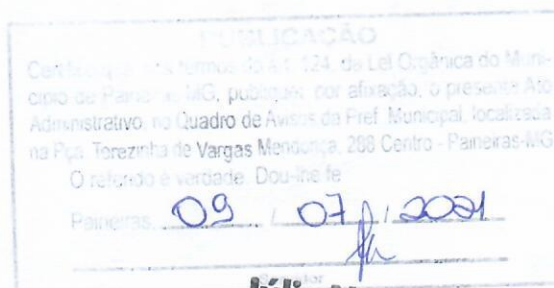
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00. ← 2

Art. 4º Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 09 de Julho de 2021.


AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal



Júlia Natália
da Silva
Secretária
do Gabinete